

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 003/2015 – SUBREC/SEMEF**

DISCIPLINA o procedimento para cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e mediante processo administrativo, e dá outras providências.

O Subsecretário da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento fiscal e a instrução do processo administrativo referente ao pedido de cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, quando ocorrer após a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata o § único do art. 21 do Decreto nº 9.139, de 5 de julho de 2007, que regulamenta a Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, quando decorrido o prazo de vencimento para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, poderá ser cancelada por solicitação do contribuinte mediante processo administrativo, na forma estabelecida nesta portaria.

Art. 2º O processo administrativo de solicitação de cancelamento de NFS-e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do prestador do serviço com exposição de motivos do cancelamento, conforme modelo a disposição no portal de serviços da SEMEF <http://semefatende.manaus.am.gov.br>;

II - cópia da NFS-e a ser cancelada;

III - cópia da NFS-e emitida em substituição à NFS-e a ser cancelada, se for o caso;

IV - declaração do tomador do serviço, pessoa jurídica, em papel timbrado da empresa, contendo todas as justificativas do cancelamento da NFS-e, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório ou a declaração acompanhada da cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral de Identificação – RG do seu signatário;

V - se o tomador do serviço for órgão público, a declaração, disposta no inciso IV, deverá ser assinada pelo titular do órgão com indicação do seu nome completo, função, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral de Identificação – RG; e

VI - quando a declaração disposta no inciso IV for prestada por procurador, deverá ser anexado ao processo cópias da procuração, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral de Identificação – RG do mandatário.

Parágrafo único. No caso de solicitação de cancelamento de NFS-e, quando o tomador do serviço for pessoa física, poderá ser dispensada a apresentação da declaração do tomador do serviço, desde que o prestador em sua solicitação informe os motivos referentes à dificuldade para obtenção da declaração do tomador do serviço.

Art. 3º O processo administrativo tratado nesta portaria será encaminhado à Divisão de Fiscalização para diligência fiscal.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 003/2011-GS/SEMEF, de 16/12/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2015.


ARMANDO CLAUDION SIMÕES DA SILVA
Subsecretário da Receita da SEMEF, em exercício.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Pregão Presencial nº 088/2015 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

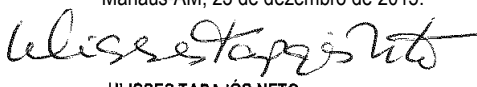
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 088/2015 - CML/PM - Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos e serviço de transporte de pessoas/documentos com veículos automotores de diversos modelos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME	
Item: 1	Valor R\$: 2.400,00
Fornecedor: COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME	
Item: 2	Valor R\$: 3.959,50
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 3	Valor R\$: 1.690,00
Fornecedor: MILLENNIUM LOCADORA LTDA	
Item: 4	Valor R\$: 8.000,00
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 5	Valor R\$: 1.350,00
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 6	Valor R\$: 5.400,00
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 7	Valor R\$: 53,90
Fornecedor: LOCADORA LOCARÁPIDO LTDA – EPP	
Item: 8	Valor R\$: 3.800,00
Fornecedor: LOCADORA LOCARÁPIDO LTDA – EPP	
Item: 9	Valor R\$: 130,00
Fornecedor: LOCADORA LOCARÁPIDO LTDA – EPP	
Item: 10	Valor R\$: 190,00
Fornecedor: COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME	
Item: 11	Valor R\$: 294,50
Fornecedor: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.	
Item: 12	Valor R\$: 5.800,00
Fornecedor: RECHE GALDEANO & CIA LTDA	
Item: 13	Valor R\$: 209,67
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 14	Valor R\$: 200,00
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 15	Valor R\$: 6.345,00
Fornecedor: LOCADORA LOCARÁPIDO LTDA – EPP	
Item: 17	Valor R\$: 2.500,00
Fornecedor: A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME	
Item: 18	Valor R\$: 921,00
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 19	Valor R\$: 6.988,00
Fornecedor: MERRONIT COMERCIAL LTDA – ME	
Item: 20	Valor R\$: 63,00

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

Manaus-AM, 23 de dezembro de 2015.


ULISSES TAPAÇÓS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno